



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

1  
DELIBERAÇÃO Nº 1029 DE 30 DE MARÇO DE 1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - São incluídos na alínea "a" do Art. 110 da Deliberação nº 653, de 26 de janeiro de 1961, os seguintes logradouros: Rua das Laranjeiras, Avenida Manoel Teles (ambos os lados, entre a Avenida Rio Petrópolis e a Rua Padre Roma) e Avenida Rio Petrópolis (lado ímpar, entre a Avenida Nilo Peçanha e a linha divisória lateral direita do terreno da Igreja Matriz de Santo Antônio).

Art. 2º - São incluídos na alínea "B" do Art. 110 da Deliberação 653, de 26 de janeiro de 1961, os seguintes logradouros: Avenida Plínio Casado (entre a Rua Prefeito Xavier da Silveira e a Avenida Rio Petrópolis), Avenida Rio Petrópolis (da Rua Augusto de Lima até a Rua João Vicente, no lado ímpar, e até o número 1480, no lado par) e Rua Prefeito Xavier da Silveira.

Art. 3º - São incluídos na alínea "a" do Art. 111, da Deliberação nº 653, de 26 de janeiro de 1961, os seguintes logradouros: Av. Nilo Peçanha (ambos os lados, entre a Avenida Rio Petrópolis e a Rua Bittencourt), Rua José de Alvarenga (entre a Av. Manoel Teles e a Rua Bento Gonçalves), Avenida Projetada (prolongamento da Rua José de Alvarenga, PU-20, entre a Rua Bento Gonçalves e a Rua 11 de junho), Ruas João Vicente e Bento Gonçalves (ambas entre a Avenida Rio Petrópolis e a Rua José de Alvarenga) e Rua Piratini (entre a Avenida Rio Petrópolis e a Avenida Projetada, PU-20).

Fls. 2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 4º - São incluídos na alínea "b" do Art. III, da Deliberação nº 653, de 26 de janeiro de 1961, os seguintes logradouros: Rua Conde de Pôrto Alegre (entre a Praça Roberto Silveira e Rua Villegas), Rua Barão do Triunfo (entre a Rua Comandante Amaral Peixoto e a Rua Conde de Pôrto Alegre), Ruas Chaco e Tuiuti (ambas entre a Avenida Duque de Caxias e a Rua Conde de Pôrto Alegre), Avenida Nilo Peçanha (entre a Rua Bittencourt e Rua Nilo Vieira), Avenida Rio Petrópolis (lado ímpar, entre a Rua Belizário Pena e Rua Coronel João Teles), Ruas Major Frazão e Ávai (ambas entre a Praça Roberto Silveira e a Rua Marquês de Herval) e Rua Curuzú.

Art. 5º - O Artigo 714, da Deliberação nº 653, de 26 de janeiro de 1961, passa a ter a seguinte redação:

"No loteamento dos terrenos resultantes de novos assentamentos e dos terrenos localizados nos logradouros públicos existentes, os lotes deverão apresentar:

## I) TESTADA MÍNIMA:

- a) 1º e 2º Distritos - 12,00 metros
- b) 3º e 4º Distritos - 15,00 metros

## II) ÁREA MÍNIMA:

- a) 1º e 2º Distritos - 360,00 metros quadrados
- b) 3º e 4º Distritos - 525,00 metros quadrados

§ 1º - Nos núcleos de comércio local que a Prefeitura resolver aprovar nos projetos de loteamento, observadas as determinações deste Código relativamente ao caso, serão permitidos lotes com:

## I) TESTADA MÍNIMA:

- a) 1º e 2º Distritos - 8,00 metros
- b) 3º e 4º Distritos - 10,00 metros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

3

II) ÁREA MÍNIMA:

- a) 1º e 2º Distritos - 240,00 metros quadrados
- b) 3º e 4º Distritos - 350,00 metros quadrados

§ 2º - Nos loteamentos industriais, os lotes deverão apresentar testada mínima de 20,00 ms e área mínima de 1.000,00 metros quadrados".

Art. 6º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em  
30 de Março de 1965.

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM TENÓRIO

\* Prefeito \*